PARECER SOBRE ANÁLISE DOCUMENTAL

Esta Secretaria Municipal de Educação recebeu os autos do Processo Licitatório nº 22/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2025, realizado na forma eletrônica, pela pregoeira Eliane Aparecida Castilho, com solicitação de parecer sobre documentação da empresa Fachini e Vigolo Consultoria, visando o atendimento de todos os requisitos do Edital em questão.

Para tanto, as pastas contendo toda a documentação referente a este Processo Licitatório foram encaminhadas via email a esta Secretaria para análise dos procedimentos e decisões realizadas até o presente momento. Tratam-se de quatro volumes de pastas contendo toda a documentação encaminhada pela empresa em questão.

Realizou-se análise criteriosa de toda a documentação referente a este processo licitatório, bem como do referido Edital de licitação, e aqui cabe ressaltar o seguinte item:

> 8.2.4.2 - A empresa que prestará o serviço de Assessoria Técnico-pedagógica deverá indicar o nome do profissional, comprovando:
> a) titulação em nível de Doutorado em Educação, apresentando diploma e histórico escolar emitido por instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
> b) experiência do referido profissional como formador de professores de no mínimo 5 (cinco anos), por meio de atestados e certificados de atuação como docente em cursos e eventos de formacão continuada:
> c) experiencia do referido profissional como assessor técnico-pedagógico de no mínimo 2 (dois anos), através de apresentação de contratos e declarações técnicas emitidos pelo contratante.

Com a análise, verificamos que a empresa Fachini e Vigolo Consultoria não apresentou toda a documentação referida no item 8.2.4.2 do Edital, pois não há comprovação de experiência na prestação do serviço de Assessoria Técnico-Pedagógica, bem como não há indicação do nome do profissional que prestará o serviço objeto desta licitação e a respectiva comprovação de que possuiu experiência como Assessora Técnico-Pedagógica de no mínimo 2 (dois) anos.

Por todo o exposto, **solicitamos que seja requisitado à respectiva empresa vencedora os documentos comprobatórios exigidos pelo item 8.2.4 do Edital** em questão.

Submeto à apreciação do setor competente.

Matos Costa, 09 de Abril de 2025.

Mariane Gomes
Secretária de Educação

RECEBIDO EM
09/04/2025